



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Luiza Deliana Ramos do Nascimento		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Luiza Deliana Ramos do Nascimento exercer a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental São José, de Saboeiro, até 31.12.2011.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Iorio Dias		
<b>SPU N° 09339905-7</b>	<b>PARECER N° 0335/2009</b>	<b>APROVADO EM: 05.08.2009</b>

### I – RELATÓRIO

Luiza Deliana Ramos do Nascimento, com licenciatura em Ensino Fundamental, mediante o processo nº 09339905-7, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Infantil e Fundamental São José, instituição localizada no Sítio São José, s/n, CEP: 63.590-000, Saboeiro.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento, datado de 12 de maio de 2009, com visto do Sr. Secretário Municipal de Educação de Saboeiro, solicitando autorização temporária para o exercício de direção;

II – comprovação de experiência docente de sete anos, na rede municipal de Saboeiro, em declaração assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Saboeiro, datada de 10 de março de 2009;

III – cópia do diploma de Licenciado em Ensino Fundamental, expedido pela Universidade Regional do Cariri, datado de 29 de setembro de 2006;

IV – declaração, da 18ª CREDE (sede na cidade do Crato) de que há carência de profissional habilitado, para a EEIF São José, datada de 30 de abril de 2009; a CREDE não informa a real carência do Município de Saboeiro ou da circunvizinhança, nem quando foi feito o último Edital para Credenciamento;

V – certidão de bons antecedentes, expedido pelo Poder Judiciário – Comarca de Saboeiro, datada de 11 de março de 2009;

VI – Portaria de nomeação, nº 181/2009, do Sr. Prefeito Municipal de Saboeiro;

VII – Ofício nº 33/2009, do Sr. Secretário Municipal de Educação para a Sra. Coordenadora da 18ª CREDE, solicitando autorização temporária para exercício de direção de escolas e informando a articulação de um curso de especialização em Gestão Escolar.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0335/2009

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho. Re-

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental São José, de Saboeiro, em favor de Luiza Deliana Ramos do Nascimento, até 31.12.2011.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2009.

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Relatora

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Vice-Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE